

Assunto:

TABELA DE EMOLUMENTOS

O Conselho de Gestão na sua reunião de 16 de junho de 2014 deliberou, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto (IPP) fixar as seguintes taxas e emolumentos:

- 1- Os atos a praticar no âmbito dos Serviços Académicos, do Instituto ou das suas Escolas, estão sujeitos às taxas constantes do Anexo I ao presente despacho;
- 2- Os atos a praticar no âmbito das atividades dos Serviços Administrativos e Outros Serviços do Instituto ou das suas Escolas, estão sujeitos às taxas constantes do Anexo II ao presente despacho;
- 3- As taxas previstas no presente despacho são pagas na totalidade no momento da prática do ato.
- 4- Os valores constantes das tabelas não incluem o imposto de selo se este for devido;
- 5- O produto dos emolumentos constitui receita própria do Instituto, sendo a afetação a cada Escola realizada mediante deliberação autónoma.

É revogada a Resolução IPP/CGEST-09/2013, de 22 de março.

A presente resolução produz efeitos à data da sua publicação.

Instituto Politécnico do Porto, 16 de junho de 2014

A Presidente do Conselho de Gestão


Prof. Doutora Rosário Gambôa
(Professora Coordenadora)

TABELA DE EMOLUMENTOS

ANEXO I – SERVIÇOS ACADÉMICOS

ITEM	TIPO	EUROS
1 — Acesso e Ingresso	1.1. Inscrição em Pré-Requisitos	60
	1.2. Candidatura ao Concurso Local da ESMAE	20
	1.3. Inscrição em Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	80
	1.4. Candidatura ao abrigo dos Concursos Especiais	60
	1.5. Candidatura ao abrigo dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso	60
	1.6. Candidaturas a cursos de formação especializada	60
	1.7. Candidatura a cursos de especialização tecnológica (CET)	60
	1.8. Candidatura a cursos de especialização pós-graduada	60
	1.9. Candidatura a ciclos de estudo de mestrado	60
	1.10. Candidaturas a quaisquer outros cursos não previstos expressamente na presente tabela	(a)
	1.11. Requerimento de permuta	20
	1.12. Inscrição em provas específicas de acesso aos cursos de Licenciatura em Música e em Teatro da ESMAE	60
	1.13. Inscrição em prova de acesso para estudantes internacionais (valor por prova)	20
	1.14. Candidatura ao abrigo do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais	60
(a) Valor previsto no Edital de abertura do concurso respetivo.		
2 — Matrícula (1ª vez) / Inscrição Anual	2.1. Taxa de inscrição aplicável a cursos de licenciatura, mestrado, especialização pós-graduada, especialização tecnológica, formação especializada, e a alunos extraordinários	25
	2.2. Seguro Escolar	5
3 — Inscrições em exames	3.1. Por unidade curricular na época de recurso	3
	3.2. Por unidade curricular na época especial	8
	3.3. Por unidade curricular fora da época de exames	8
	3.4. Para efeitos de melhoria de nota (exame final)	13
	3.5. Para efeitos de melhoria de nota por frequência	(a)
(a) P/60 x nº de ECTS da unidade curricular, sendo: P = Propina anual fixada para regime de estudos em tempo integral		
4 — Certidões	4.1. De matrícula ou de inscrição	4
	4.2. De matrícula e de inscrição, com discriminação das unidades curriculares em que se encontra inscrito	10
	4.3. De aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditações	13
	4.4. De candidatura e de inscrição em provas para acesso aos cursos ministrados no IPP	4

	4.5. Classificação final das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	20
	4.6. De carga horária e conteúdos programáticos: por unidade curricular	5
	4.7. De curso de pequena duração ou ação de formação	10
	4.8. De prescrição/não prescrição de inscrição em ciclo de estudos de licenciatura ou de mestrado	4
	4.9. De percentil/ranking de classificação final no universo dos diplomados no ano de conclusão do grau	4
	4.10. Narrativa ou de teor	
	a) Por uma lauda	15
	b) Por lauda adicional e até à 20ª	1
	c) Por cada lauda a partir da 21ª	6
	4.11. Classificação final nas provas específicas de acesso aos cursos de Licenciatura em Música e em Teatro da ESMAE.	20
	4.12. Classificação final nas provas de acesso para Estudantes Internacionais	20
5 — Título de Especialista	5.1. Candidatura a Provas de Título de Especialista	100
	5.2. Admissão a Provas de Título de Especialista	900(a)
(a) Mediante requerimento este valor será de 500€ para funcionários e docentes vinculados ao IPP, nos termos do ECPDESP.		
6 — Cartas de Curso e Diplomas (O Diploma inclui discriminação das classificações obtidas nas unidades curriculares do Curso)	6.1. Carta de curso - 1ª via	150
	6.2. Carta de curso - 2ª via	200
	6.3. Título de Especialista	100
	6.4. Diploma de grau de licenciado (pela conclusão de um ciclo de estudos de licenciatura)	50
	6.5. Diploma de grau de mestre (pela conclusão de um ciclo de estudos de mestrado)	50
	6.6. Diploma de especialização tecnológica (pela conclusão de um curso de especialização tecnológica ou nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio)	50
	6.7. Diploma de curso de mestrado (pela realização de um curso de mestrado não inferior a 60 créditos)	50
	6.8. Outros Diplomas	50
	7 — Equivalências, creditação e reconhecimento de habilitações	7.1. Do grau de mestre
7.2. Do grau de licenciado		350
7.3. Do diploma de estudos especializados		200
7.4. Registo de Diplomas Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro)		25
7.5. De unidades curriculares, realizadas em outra IES		
a) Formulação do pedido		45
b) Por unidade curricular analisada		8
7.6. De unidades curriculares, realizadas no IPP		

	a) Formulação do pedido	10(a)
	b) Por unidade curricular analisada	5(a)
	7.7. Creditação da formação realizada no âmbito de experiência profissional e de outra formação	
	a) Formulação do pedido	100
	b) Por ECTS atribuído	5
	7.8. Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência, reconhecimento ou creditação	160
	7.9. Estágio/Projeto curricular, se necessário, para efeitos de equivalência, reconhecimento ou creditação	300
	7.10. Definição de um plano de estudos individual, para prosseguimento de estudos no IPP, na sequência do processo de creditação	100
(a) Valor não aplicável caso se trate de processo de Reingresso ou de Mudança de Regime		
8 — Prática de atos fora de prazo (desde que não exista impedimento legal), acrescidos de juros moratórios a partir do 60º dia	8.1. Nos primeiros 7 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo	10
	8.2. Do 8º ao 15º dia	30
	8.3. Do 16º ao 30º dia	50
	8.4. A partir do 31.º dia	80
9 — Reclamações e recursos, previstos em regulamentação do IPP	9.1. Reclamações	55(a)
	9.2. Recursos	110 (a)
(a) Este valor será reembolsado caso a reclamação ou o recurso tenham provimento.		
10 — Outros	10.1. Reprodução por fotocópia de documento autêntico ou autenticado (por página)	0,5
	10.2. Conferência de fotocópia de documento autêntico ou autenticado (por página)	0,8
	10.3. Averbamentos	3
	10.4. Por fotocópia autenticada	
	a) Por uma lauda	4
	b) Por lauda adicional e até à 20ª	1
	c) Por cada lauda a partir da 21ª	6
	10.5. Envio de documentação/informação por correio (mediante pedido fundamentado constante no requerimento)	valor dos portes
11 — Isenções e redução	11.1. Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência	--
	11.2. Os docentes, funcionários e agentes administrativos do Instituto Politécnico do Porto beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos no n.º 7, tendo que solicitar a redução no ato do requerimento	--
	11.3. Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos no n.º 6, com exceção dos n.º 6.2, até ao final do ano letivo seguinte ao de conclusão do curso	--
	11.4. Os estudantes estão isentos do pagamento de inscrição nos exames previstos em 3.3, quando a realização se fundamente em internamento hospitalar ou doença que tenha implicado evicção escolar	

12 – Taxa de urgência	12.1. À entrega no prazo de três dias úteis imediatamente subsequentes à data do pedido, de documento constante dos números 4 e 5, mediante requerimento, aplica-se o valor do emolumento + 50%	(a)
	12.2. À entrega no prazo de um dia útil imediatamente subsequente à data do pedido de documento constante dos números 4 e 5, mediante requerimento, aplica-se o valor do emolumento + 100%	(a)
(a) A aplicação de taxa de urgência pressupõe que, ao abrigo da regulamentação interna, os atos respetivos sejam certificáveis nesse prazo		
13 – Documentos em língua inglesa	13.1. Emissão de documento constante dos números 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.6, 4.8 e 4.9.	20
	13.2 Emissão de documento constante dos números 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7.	50

ANEXO II – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS

ITEM	TIPO	EUROS
1 — Certidões *	1.1. De documentos	
	a) Por uma lauda	15
	b) Por lauda adicional	1
	1.2. De contagem de tempo de serviço	
	a) Por uma lauda	15
	b) Por lauda adicional	1
	1.3. Não especificado	
	a) Por uma lauda	15
	b) Por lauda adicional	1
	1.4. Por fotocópia	
	a) Por uma lauda	15
	b) Por lauda adicional	1
*Os docentes, funcionários e agentes administrativos, em exercício de funções no IPP, beneficiam de redução de 50%, nos emolumentos previstos neste item		
2 — Outros	2.1. Reprodução por fotocópia de documento autêntico ou autenticado (por página)	0,5
	2.2. Conferência de fotocópia de documento autêntico ou autenticado (por página)	0,8
	2.3. Averbamentos	3
3 — Empréstimos de obras nas Bibliotecas	3.1. Taxa de incumprimento no prazo de devolução dos empréstimos	0,5 por dia e obra

